



DECRETO Nº 9.300, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Reitera o estado de calamidade pública, aplica o Sistema de Distanciamento Controlado Estabelecido pelo Estado de São Paulo e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o estado de calamidade pública em todo território do município de Guaratinguetá, para fins de preservação e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus, a que se refere o art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, em cumprimento ao Decreto Legislativo Estadual nº 2.502, de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO